



Flot

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº. 81/98

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Disposição sobre AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 22/98.

IBIÚNA, 07 DE MAIO DE 1998.

Senhor Presidente:

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AO EDI

AS COMISSÕES. 11/05/98

Juvenal Dias Ribeiro
Presidente

A presente Proposição, sob o nº22/98, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial de até R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a fazer face às despesas com quitação de débito do Município de Ibiúna para com a Petrobrás Distribuidora S/A.

Esta dívida herdamos da administração passada, precisamente do exercício de 1994, quando a Administração adquiriu da Petrobrás Distribuidora S/A., através da Carta-Convite 189/94, 20.000 kg. de emulsão asfáltica, cujo valor de aquisição, na época, foi de R\$. 0,1996/kg, totalizando o valor de 3.992,00, conforme proposta da referida empresa, cujo valor foi empenhado junto à Contabilidade Municipal, conforme proposta da empresa, através da Nota de Empenho 8144/94.

Na emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, a Petrobrás, em 19/12/94, cotou o valor de R\$. 0.2335/kg. totalizando a nota em R\$. 4.667,66, tendo a Prefeitura através de correspondência datada de 15/02/95, solicitado a substituição desta nota, pôr outra, que correspondesse ao valor da proposta e do empenho, o que não aconteceu e deu-se início ao impasse que perdura até hoje.

Em 14 de outubro do ano passado, com o intuito de resolver o problema, encaminhamos correspondência à Petrobrás Distribuidora S/A., propondo a quitação do débito pelo valor atual de aquisição dos produtos, não sendo esta aceita pela empresa, que justificou que o valor proposto "não contempla a perda do poder aquisitivo da moeda, que é fato reconhecido legalmente, de acordo com a Medida Provisória nº 1138, de 26.09.95, que estabelece a correção monetária às obrigações pagas a destempo".

Secretaria Administrativa

Recebido: 105/19 98

As 14h02min

DIMAS ELIAS ATUI

Assessor da Secretaria Administrativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

O valor atual da dívida, devidamente corrigido é de R\$. 17.571,25 mais R\$. 168,90 de Cartório, pois o título já chegou a ser remetido ao Cartório para protesto, razão pela qual necessitamos de autorização para abertura do crédito até a importância de R\$.25.000,00, para pagamento do débito e eventuais despesas remanescentes, que porventura venham a ser apuradas.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes de redução parcial e total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, na forma descrita pelo artigo 2º da presente proposição.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JUVENAL DIAS RIBEIRO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 25/05/19 98

DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8/1/98

PROJETO DE LEI Nº 22/98
DE 07 DE MAIO DE 1998.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas com quitação de débito do Município de Ibiúna com a Petrobrás Distribuidora S/A.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de redução parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura:

2 - GABINETE DO PREFEITO.
MANUTENÇÃO DO S.U.S..

Classificação Geral
3131 - 13654282.27

Especificação

Valor

Remuneração de Servs.Pessoais R\$. 25.000,00
Total do órgão..... R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 05 de 1998

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE Nº 189/94

A firma PEIROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

estabelecida à Rua AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO n°
1089 - 9º ANDAR em SÃO PAULO - SP

vem apresentar os seguintes preços para o fornecimento, dos materiais a que se refere este Convite de Preços.

Encerramento às 10 horas

Do dia 1º / 12 / 94

Abertura às 11 horas

Do dia 12/12/94.

[illegible]

A Prefeitura poderá anular a presente, sem que a anulação favoreça para os concorrentes, direito a qualquer indenização ainda que por defesa que tenha feito para a apresentação da proposta.

Validade da proposta 10 dias. Prazo para pagamento 30 dias. Desconto -

Material a retirar - Material posto em Ibiúna SIM

Prazo para entrega 5 dias

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Em 23 / 11 / 94.

José Franco de Lima Jr.
Gerente de Vendas e Consumidores

Carimbo da Firma e Assinatura

CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Responsável pela expedição do Convite



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 81/98 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de maio passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de maio passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 13 de maio de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 81/98

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, no dia 11 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 81/98 que solicita autorização para abertura de crédito especial de até R\$ 25.000,00 destinado a fazer face às despesas com quitação de débito do município de Ibiúna para com a Petrobrás Distribuidora S/A.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a propositura, quanto a sua competência, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto em questão, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, sendo legal e constitucional.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente, em estudo ao projeto, também exara parecer pela tramitação regimental do Projeto, pois o artigo 2º. aponta de onde serão oriundos as dotações para a abertura do crédito especial.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência emite parecer favorável também, pois a anulação parcial proposta não prejudicará o setor, já que em análise aos balancetes mensais verificou que conta com dotação suficiente para o corrente exercício.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

18 DE MAIO DE 1998.

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ

MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer ao Projeto de Lei nº 81/98 - fls. 02

Benedito Vieira Martins

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luiz Fernando Pereira

LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE- PRESIDENTE

Roque José Pereira

ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 81/98 recebeu o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de maio de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 77/98

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas com quitação de débito do Município de Ibiúna com a Petrobrás Distribuidora S/A.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de redução parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura:

2 - GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO S.U.S.

Classificação Geral

3131-13654282.27

Especificação

Valor

Remuneração de Servs. Pessoais R\$ 25.000,00

Total do órgão.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998.

JUVENAL DIAS RIBEIRO

PRESIDENTE

ROBERTO MARTÍNEZ

1º. SECRETÁRIO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 377/98

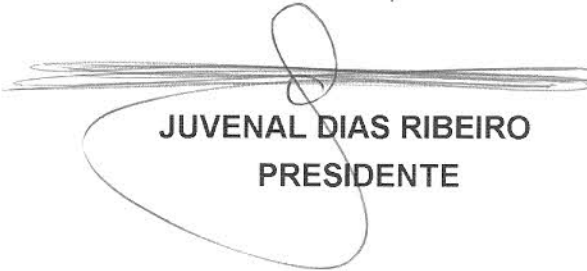
Ibiúna, 27 de maio de 1998.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77/98**, referente ao Projeto de Lei nº 22/98 que nesta Casa tramitou com o nº 81/98, e "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me sempre a inteiro dispor.

Atenciosamente,


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 81/98 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 77/98, encaminhado através do Ofício GPC nº. 377/98 da presente data.

Ibiúna, 27 de maio de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

13